

LEI Nº 490/2014

Tocantínia, 23 de dezembro de 2014.

***“Institui o Programa Municipal de
Educação Ambiental de Tocantínia.”***

O Prefeito Municipal de Tocantínia – TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, nos termos do Anexo Único, qual estabelece diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e metas que nortearão os projetos e as ações de Educação Ambiental do Município, em conformidade com a Lei Federal Nº 9.795/1999, e Decreto Federal Nº 4.281/02.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído por esta lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada quatro anos sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

MUNIZ ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Municipal